



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA

Rua José Franco de Oliveira, s/n, Campus das Auroras, Bloco B, 3º andar, Sala 335 - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000

**EDITAL ICEN Nº 07/2023 - SELEÇÃO DO COORDENADOR PARA O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DE CIÊNCIAS – ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (CIÊNCIAS É 10!), NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, DO SISTEMA DA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB, OFERTADO PELA UNILAB.**

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA**, com base no Estatuto e no Regimento da instituição, torna público para a comunidade universitária e demais interessados, a **SELEÇÃO** do coordenador para o curso de Especialização em Ensino de Ciências – anos finais do Ensino Fundamental (Ciências é 10!), na modalidade a distância, do Sistema da Universidade Aberta do Brasil – UAB, ofertado pela UNILAB.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege o processo de seleção para coordenadores bolsistas para os cursos de Especialização em ensino de Ciências – anos finais do Ensino Fundamental (Ciências é 10!), para atuação nos cursos do programa UAB/UNILAB.

1.2. Poderão participar do Processo Seletivo somente docentes do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB, lotados no Instituto de Ciências Exatas e da Natureza de acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, exceto os docentes enquadrados nos seguintes perfis:

- a) Afastado para qualificação;
- b) À disposição de órgãos não integrantes do Instituto;
- c) Em licença sem vencimentos;
- d) Que possuam cargos de direção ou estejam em função de Pró-Reitoria, salvo renúncia prévia às funções exercidas.

1.3. O exercício da função, como coordenador(a) de curso UAB, não gera qualquer vínculo empregatício adicional com a UNILAB ou com a CAPES, tendo por base a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016.

1.4. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção, sendo convocado o candidato subsequente.

1.5. Os candidatos classificados poderão ser contemplados, respeitada a ordem de classificação para a vaga caso haja desistência, caso seja constatada inaptidão do candidato selecionado.

1.6. No momento da convocação, o candidato não poderá estar vinculado a nenhum programa do qual seja beneficiado de bolsa, conforme Lei nº 11.273/2006 que proíbe o acúmulo das bolsas.

### 2. DAS ATRIBUIÇÕES DO BOLSISTA UAB/CAPES

2.1. As competências, atribuições e encargos dos coordenadores de curso são regidos pelo termo de compromisso da Capes e pelo regimento interno do Instituto de Educação a Distância da UNILAB (IEAD):

2.1.1. O Coordenador(a) que atuar nas atividades de coordenação de curso implantado no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, de

acordo com a CAPES e UAB, terão as seguintes atribuições:

- a) Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;
- b) Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas na IPES;
- c) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;
- d) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;
- e) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;
- f) Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;
- g) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos, em conjunto com o coordenador UAB;
- h) Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados no curso;
- i) Verificar “in loco” o andamento dos cursos;
- j) Acompanhar e supervisionar as atividades: dos tutores, dos professores, do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;
- k) Informar o coordenador UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento;
- l) Auxiliar o coordenador UAB na elaboração da planilha financeira do curso.

2.1.2. São atribuições, regimentais internamente, que o coordenador (a) de curso deverá desempenhar:

- a) Monitorar a evasão dos cursos, tendo como base a inspeção da participação dos alunos nos ambientes de aprendizagem virtual ou através de relatórios solicitados aos tutores e secretários dos cursos;
- b) Atuar juntamente com o Setor de Tecnologia da Informação do IEAD para identificação de ferramentas necessárias para o bom funcionamento dos cursos;
- c) Ofertar as disciplinas do curso no sistema acadêmico - SIGAA;
- d) Efetuar matrícula dos discentes nas disciplinas que serão ofertadas;
- e) Participar das atividades propostas pelo setor de Formação Continuada EAD do IEAD;
- f) Participar das reuniões pedagógicas estabelecidas pela coordenação pedagógica do IEAD;
- g) Coordenar professores da equipe multidisciplinar sobre sua responsabilidade, delegando tarefas, acompanhando os planos de trabalho definidos;
- h) Realizar reuniões regulares com os professores dos referidos cursos;
- i) Participar das reuniões regulares do grupo de cursos EAD na UNILAB em colaboração com o IEAD;
- j) Manter equivalência dos registros acadêmicos dos alunos nos sistemas da SRCA e no SISUAB;
- k) Acompanhar semanalmente com horários definidos presencialmente na secretaria dos cursos EAD instaladas no IEAD todas atividades do curso e atendimento de alunos. Os dias e horários devem ser enviados à Coordenação UAB/Unilab no início de cada semestre;
- l) Realizar o calendário do curso a partir do início informado pela CAPES, outubro de 2018 e disciplinas do PPC. O curso PNAP deve ser levado em consideração que o último

semestre do curso de especialização deve ser reservado para a orientação de TCC, os demais cursos também têm seguido esses regramentos;

m) Atualização do PPC em conjunto com os professores do ICEN e do IEAD;

n) Enviar relatório semestral de acompanhamento de alunos e problemas relacionados ao curso; e

o) Enviar relatório de conclusão das turmas concluintes, caracterizando a evasão ocorrida, perfil do egresso e demais pontos pertinentes.

### 3. DOS REQUISITO GERAIS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. O candidato poderá se inscrever no Processo de Seleção de que trata este Edital se atender às seguintes exigências:

3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;

3.1.2. Estar quite com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas últimas eleições;

3.1.3. Cumprir pelo menos um dos seguintes perfis acadêmicos:

a) Comprovar experiência docente de, no mínimo, 3 (três) anos no nível superior (bolsista de nível I), ou;

b) Comprovar experiência docente de 1 (um) ano no ensino superior e titulação mínima de mestrado (bolsista nível II);

c) Ter disponibilidade de 20 horas semanais para desenvolver atividades presenciais e online no IEAD/UNILAB - Ceará.

3.1.4. O candidato que prestar declaração falsa será responsabilizado criminalmente e eliminado desta seleção e de todos os atos dela decorrentes.

### 4. DA CARGA HORÁRIA E PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO DE BOLSAS

4.1. A carga horária semanal dos coordenadores bolsistas selecionados será de 20 horas semanais, preferencialmente distribuída em um turno diário, das quais 08 ou mais horas deverão ser cumpridas presencialmente na secretaria de cursos UAB do IEAD.

4.2. A carga horária não deve haver prejuízo à sua carga horária regular e ao atendimento do plano de metas da UNILAB. As 12 horas restantes deverão ser cumpridas a distância. Os horários disponibilizados pelo(a) coordenador(a) para o cumprimento das funções devem ser enviados à coordenação UAB da Unilab ao começo de cada semestre, ou quando for necessário realizar alterações. O não cumprimento da carga horária ou o não desenvolvimento adequado das atividades elencadas no cargo anterior poderão incorrer em cancelamento/restituição da bolsa e escolha do próximo candidato habilitado na seleção vigente, ou em uma nova seleção de coordenador caso não haja seleção vigente ou candidato habilitado.

4.3. O controle de frequência e desenvolvimento das atividades programadas do bolsista será realizado, mensalmente, mediante entrega de relatório das atividades desenvolvidas à coordenação UAB/Unilab.

4.4. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, com depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES.

4.5. O pagamento das bolsas ficará condicionado ao desenvolvimento das atividades e ao envio do relatório mensal.

4.6. Conforme estabelecido na Portaria nº 183/2016-CAPES, o(a) bolsista coordenador(a) de curso equipe receberá bolsas mensais de acordo com o perfil acadêmico do candidato:

Função	Titulação Mínima	Exercício Mínimo no Magistério Superior
Coordenador de Curso – Nível I	Doutorado	3 anos

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição será realizada, gratuitamente, exclusivamente via Internet, no formulário eletrônico <https://forms.gle/nWQAqm5iPnk6qWzc8> no período indicado no item 8, seção cronograma, será aceita apenas uma única inscrição por candidato.

5.2. O candidato deverá, no momento da inscrição, realizar upload de arquivo com a documentação descrita abaixo, em um arquivo único no formato PDF, contendo frente e verso (quando houver). Não serão aceitos documentos incompletos e em outro formato diverso do PDF. A inobservância de qualquer uma dessas exigências acarretará na imediata eliminação do candidato:

- a) Registro Geral de identificação (RG);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Diploma de graduação;
- e) Comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB;
- f) Comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresse o cargo “Professor” ou “Professora” com o período;
- g) Certificado de reservista ou certificado de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
- h) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- i) Currículo Lattes (link do currículo para acesso na plataforma do CNPq);
- j) Documentos comprobatórios para a prova de títulos, considerando o anexo I;
- k) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.

5.3. A documentação que não estiver legível não será considerada para efeitos de pontuação na prova de títulos;

5.4. As informações que não estiverem devidamente comprovadas não serão consideradas para efeitos de pontuação na prova de títulos;

5.5. Não será aceita, em qualquer hipótese, a realização de entrega ou juntada de documentos após a confirmação da inscrição;

5.6. A comissão de seleção deste edital não se responsabilizará pelas inscrições realizadas fora dos prazos ou que não respeitem a ordem e as etapas do processo seletivo, de modo a comprometer a finalização da inscrição via formulário.

## 6. DA ETAPA DO PROCESSO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. O processo de seleção dar-se-á em etapa única, classificatória e eliminatória, através de uma avaliação curricular e de títulos de envio obrigatório (ver Anexo I).

6.2. A análise curricular e de títulos será realizada por uma comissão de Seleção;

6.3. O candidato que não apresentar documentos comprobatórios da experiência em docência em um dos níveis descritos no subitem c do item 3.1, será automaticamente eliminado do processo seletivo;

6.4. A pontuação exposta no Anexo I deste edital respeitará a descrição de maior comprovação apresentada por item, ou seja, cada item de documentação que possuir mais de uma descrição valerá apenas a de maior comprovação.

6.5. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios de desempate serão, nessa ordem:

- a) Maior Idade;
- b) Maior tempo de experiência em EaD;
- c) Maior tempo de experiência docente.

## 7. **DA CONVOCAÇÃO**

7.1. A convocação ocorrerá, de acordo com a disponibilidade de bolsas pela CAPES, respeitando-se a ordem de classificação, por nota em ordem decrescente. Caso seja classificado, o candidato deverá apresentar, quando convocado para atuar, os seguintes documentos:

- a) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso do Bolsista conforme modelo da CAPES e a ser enviado no momento da convocação;
- b) Cópia do Registro Geral de Identidade;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- d) Cópia do comprovante de residência atual;
- e) Cópia do comprovante de que é docente ativo do quadro efetivo da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB;
- f) Certidão de quitação eleitoral, emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral;
- g) Cópia do diploma de graduação;
- h) Cópia do diploma da maior titulação;
- i) Cópia do comprovante de experiência mínima no magistério no ensino superior. Somente será aceita cópia legível de carteira de trabalho ou declaração ou contrato de trabalho emitidos pela respectiva instituição de ensino em que conste expresso o cargo “Professor” ou “Professora” com o período;
- j) Currículo Lattes resumido;
- k) Cópia dos documentos comprobatórios dos cursos e atividades profissionais que foram inseridas no Currículo Lattes, resumido, nos últimos três anos;
- l) Declaração de capacidade técnica e disponibilidade para a função (modelo disponível no Anexo II deste Edital), devidamente datada e assinada pelo candidato. Este documento é de apresentação obrigatória e sua ausência implicará na sumária eliminação do candidato.

7.2. O candidato que, no ato da convocação, não apresentar a documentação completa exigida no item 7.1, não poderá ser vinculado ao Sistema UAB/CAPES.

7.3. O bolsista que não atuar no decorrer da primeira semana, será automaticamente desligado, sem direito a recebimento de bolsa, e substituído pelo próximo aprovado do banco de reserva.

7.4. A Comissão do Processo Seletivo divulgará a lista final de candidatos a serem convocados no site do ICEN e a convocação será realizada através do e-mail com o (a) candidato (a) selecionado (a) realizou a inscrição ou pelos telefones indicados no ato da inscrição.

7.5. O candidato deverá confirmar o recebimento do e-mail, dentro do prazo estipulado, dando ciência. O candidato que não responder dentro do prazo indicado no e-mail de convocação, irá para o final da lista do cadastro de reserva.

7.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de assumir as funções, no ato da convocação, o mesmo irá para o final da lista do cadastro de reserva.

## 8. CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	DATA OU PERÍODO
Divulgação do Edital	28/04/2023
Publicação da banca examinadora	Até 05/05/2023
Recebimento das Inscrições	28/04/2023 até 28/05/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	29/05/2023
Recurso por indeferimento de inscrições	30/05/2023 (de 0h até as 23h59min por e-mail: <a href="mailto:icen@unilab.edu.br">icen@unilab.edu.br</a> )
Divulgação da lista final de inscrições deferidas	31/05/2023
Análise de Títulos	01/06/2023 a 02/06/2023
Divulgação Parcial do processo de análise curricular	Até o dia 02/06/2023
Recurso do Resultado da Parcial	03/06/2023 (de 0h até as 23h59min por e-mail: <a href="mailto:icen@unilab.edu.br">icen@unilab.edu.br</a> )
Resultado Final	Até o dia 04/06/2023

## 9. DA COMISSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1. De acordo com a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, o processo seletivo será realizado por comissão portariada pelo ICEN e será constituída por 3 (três) integrantes do Conselho da Unidade Acadêmica do Instituto.

9.2. A Banca Examinadora do processo seletivo será publicada até a data estabelecida no Cronograma (item 8 deste Edital), no site do Edital, que pode ser acessado através do link <https://unilab.edu.br/coordenador-icen/>

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estipulado no item 8 deste Edital.

10.2. O ICEN não se responsabiliza por inscrições que não puderem ser enviadas até o último dia e horário de inscrição, devido a problemas técnicos, falha na comunicação eletrônica ou, ainda, outras forças relevantes que estejam fora do controle do Instituto.

10.3. Não serão aceitos encaminhamento de novas documentações no ato do envio do recurso.

10.4. A realização da inscrição pelo candidato interessado implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e das normas vigentes no âmbito da UNILAB, inclusive, aquelas de ordem pedagógicas e administrativas, cuja dinâmica poderá ser alterada a qualquer momento, de acordo com as necessidades do IEAD/UNILAB, não podendo o candidato alegar desconhecimento. Quaisquer alterações que porventura ocorram serão divulgadas oportunamente.

10.5. A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito do candidato à indenização de qualquer natureza por parte da UNILAB.

10.6. As etapas de recursos devem ser atendidas no prazo estabelecido no item 8, em formato descritivo e justificado detalhadamente o objeto do recurso.

10.7. O candidato (a) selecionado (a) e convocado (a) deverá ter em sua residência computador e internet banda larga com acesso ilimitado.

10.8. O pagamento das bolsas no âmbito do Sistema UAB dar-se-á pela transferência direta dos recursos aos bolsistas, por meio de depósito em conta bancária, de acordo com as orientações administrativas estabelecidas pela CAPES. É de responsabilidade do candidato fornecer as informações corretas sobre os seus dados bancários.

10.9. O bolsista poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo, por solicitação própria, a critério da Coordenação da UAB/UNILAB ou por descumprimento das atribuições inerentes à sua função.

- 10.10. Este Processo Seletivo tem validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.
- 10.11. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vinculação temporária à UAB/Unilab, compondo um cadastro de reserva.
- 10.12. O Processo Seletivo será amplamente divulgado na internet.
- 10.13. Todas as convocações e avisos referentes ao processo de seleção e aos resultados serão divulgados na página do ICEN UNILAB, no endereço eletrônico <https://unilab.edu.br/coordenador-icen/>.
- 10.14. Não haverá nenhuma comunicação individual do resultado das etapas do processo seletivo, cabendo a cada candidato (a) procurar os resultados no endereço eletrônico citado anteriormente.
- 10.15. Todas as notícias, informações, documentações e publicações referentes ao Processo Seletivo, serão publicadas no site do ICEN <https://unilab.edu.br/coordenador-icen/>.

Redenção, 28 de abril de 2023.

**JOBER FERNANDO SOBCZAK**

Diretor do Instituto de Ciências Exatas e da Natureza  
Portaria RT nº 505, de 06 de dezembro de 2019



Documento assinado eletronicamente por **JOBER FERNANDO SOBCZAK, DIRETOR(A) DE INSTITUTO**, em 28/04/2023, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0673751** e o código CRC **8EBCAD8B**.